

por titulares de Cartão Europeu de Armas de Fogo de outros Estados membros da União Europeia;

2.19 — Processar as contra-ordenações por infracções cometidas na respectiva área de jurisdição, por violação ao regime jurídico relativo ao fabrico, montagem, reparação, importação, exportação, transferência, armazenamento, circulação, comércio, aquisição, cedência, detenção, manifesto, guarda, segurança, uso e porte de armas, seus componentes e munições, bem como ao comércio, aquisição, controlo, produção, importação, exportação, detenção e uso de produtos explosivos e de matérias perigosas.

3 — Ainda nos termos das competências delegadas no n.º 2 do referido despacho do Director Nacional da PSP, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pelos referidos oficiais, no âmbito das competências previstas nos números anteriores, até à publicação do presente despacho.

4 — Oficiais a que se refere o presente despacho:

a) Subintendente Fernando Alberto Pinto, Comandante da Divisão Policial de Ponta Delgada, com excepção das competências 2.10 a 2.19;

b) Subintendente Artur Miguel Marelo Massa, Comandante da Divisão Policial da Horta;

c) Comissário Alfredo Manuel Ramalho Rodrigues, Comandante em substituição da Divisão Policial de Angra do Heroísmo.

1 de Junho de 2011. — O Comandante Regional, *José Augusto de Barros Correia*, superintendente.

204810017

Despacho n.º 9516/2011

Subdelegação de competências

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 6140/2011 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 08 de Abril de 2011, subdelego no subintendente António Vítor Frederico Lima, 2.º comandante do Comando Distrital de Faro, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Conceder licenças até 30 dias, até ao posto de chefe, com excepção da licença sem vencimento;

1.2 — Conceder o estatuto do trabalhador -estudante, autorizar os benefícios dele decorrentes e determinar a cessação dos respectivos direitos, nos termos da lei;

1.3 — Justificar e injustificar faltas do pessoal com funções policiais até ao posto de chefe, inclusive, e do pessoal com funções não policiais;

1.4 — Autorizar faltas por conta do período de férias do próprio ano ou do seguinte ao pessoal com funções policiais até ao posto de chefe, inclusive, e ao pessoal com funções não policiais, nos termos da lei;

1.5 — Aprovar o plano de férias e respectivas alterações por interesse do serviço, bem como a sua acumulação parcial, de acordo com orientações superiormente definidas, ao pessoal com funções policiais até ao posto de chefe, inclusive, e ao pessoal com funções não policiais;

1.6 — Autorizar o início das férias;

1.7 — Autorizar deslocações normais em território nacional, de acordo com orientações superiormente definidas;

1.8 — Autorizar despesas com contratos de locação, de aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 12.500,00, no âmbito dos respectivos comandos, com convite para apresentação de propostas a, pelo menos, duas entidades, sempre que o respectivo valor seja superior a € 5.000,00;

1.9 — Emitir, autorizar e aprovar pedidos de autorização de pagamentos (PAP's) de despesas relativas a processos que decorram no âmbito dos respectivos comandos, estabelecimentos de ensino ou serviços;

1.10 — Processar as contra-ordenações e aplicar as coimas e as sanções acessórias por infracções cometidas na respectiva área de jurisdição, por violação ao regime jurídico relativo ao fabrico, montagem, reparação, importação, exportação, transferência, armazenamento, circulação, comércio, aquisição, cedência, detenção, manifesto, guarda, segurança, uso e porte de armas, seus componentes e munições, bem como ao comércio, aquisição, controlo, produção, importação, exportação, detenção e uso de produtos explosivos e de matérias perigosas.

2 — Ratifico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelos

referidos oficiais no âmbito das competências previstas nos números anteriores, até à publicação do presente despacho.

8 de Junho de 2011. — O Comandante, *Victor Manuel Torres Rodrigues*, intendente.

204800573

Comando Regional dos Açores

Despacho n.º 9517/2011

Delegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º, n.º 4, da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, e no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, delego no 2.º Comandante Regional da PSP dos Açores, Intendente José Manuel da Cruz Belo Pires Leonardo, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Determinar a transferência do pessoal com funções policiais e não policiais entre serviços da sede do Comando Regional, excepto as dos chefes de Núcleo;

1.2 — Presidir às Juntas de Saúde, quando realizadas ao pessoal da sede do Comando e da Divisão de Ponta Delgada;

1.3 — Autorizar averbamentos no registo biográfico relativos ao pessoal da sede do Comando Regional;

1.4 — Autorizar o gozo de férias em conformidade com o mapa devidamente aprovado, relativamente ao pessoal da sede do Comando Regional;

1.5 — Decidir sobre os pedidos de alteração do mapa de férias apresentados fundamentadamente pelos elementos do Comando Regional, do pessoal com funções policiais até ao posto de Subcomissário, e do pessoal com funções não policiais;

1.6 — Autorizar o gozo de férias por antecipação à elaboração do mapa respectivo e a acumulação de férias do ano, no ano civil seguinte, do pessoal com funções policiais até ao posto de subcomissário, e do pessoal com funções não policiais;

1.7 — Autorizar a frequência de Acções/Cursos de Formação externas;

1.8 — Nomear o pessoal da sede do Comando Regional a admitir à frequência de Acções/Cursos de Formação e das Divisões, sempre que tal implique a saída do elemento da respectiva área de jurisdição;

1.9 — Exarar despachos para os serviços da sede do Comando Regional e das Divisões, com excepção do que respeita à autorização de despesas e respectivos pagamentos;

1.10 — Expedir a correspondência do Comando Regional para as Subunidades e para as diversas Entidades;

1.11 — Assinar as guias de Marcha do pessoal do efectivo da sede do Comando Regional;

1.12 — Instruir os processos de credenciação em matérias classificadas do pessoal do efectivo da sede do Comando Regional;

1.13 — Sem prejuízo das competências delegadas nos Chefes de Área do Comando Regional, certificar e emitir declarações a pedido dos interessados;

2 — Nos termos das competências próprias, ratifico todos os actos praticados pelo referido oficial no âmbito das competências previstas no número anterior, até à publicação do presente despacho.

1 de Junho de 2011. — O Comandante Regional, *José Augusto de Barros Correia*, superintendente.

204810163

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 9518/2011

Por despacho de 04-05-2011 do Exmo. Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Lic. Jorge Manuel Pinto Ferreira Faustino, a exercer funções dirigentes no cargo de Subdirector Regional do Norte do SEF de forma continuada desde 05-09-2007, nomeado nos termos do disposto nos n.ºs 2 do artigo 30 da Lei n.º 2/2004 de 15.01., com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30.08., Lei n.º 64-A/2008 de 31.12., e Lei n.º 3-B/2010 de 28.04., na categoria de Inspector Superior de nível 2 da carreira de investigação e fiscalização, do SEF, com efeitos reportados a 05-09-2010, em lugar vago existente no mapa de pessoal do SEF.

22 de Junho de 2011. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

204833046